

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL CONJUNTO PROAES/PROPG Nº 02/2022

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES EM FASE DE CONCLUSÃO DE TRABALHO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CONSOLIDAÇÃO DA UFPE

AUXÍLIO A DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO (AUXD-PG)

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para concessão de Auxílio a Discente em fase de Conclusão de Trabalho de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Consolidação da UFPE, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O auxílio é destinado a discentes matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* em consolidação da UFPE que tenham obtido nota 3 ou 4 na última avaliação quadrienal da Capes (2013-2016), visando garantir a conclusão do curso de mestrado ou doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como finalidade conceder auxílio pecuniário, por tempo determinado de 3 (três) meses, para discentes regularmente matriculados em PPGs acadêmicos *Stricto Sensu* em consolidação da UFPE em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica que estejam na fase de conclusão do curso de pós-graduação;

1.1.1 Entende-se como fase de conclusão de curso (mestrado ou doutorado) os últimos 6 (seis) meses do curso, devidamente indicado pela Coordenação do PPG;

1.1.2 Entende-se como Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em consolidação aquele que tenha obtido nota 3 ou 4 na última avaliação quadrienal da Capes (2013 – 2016).

2. DOS REQUISITOS

2.1 Estar vinculado e em fase de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em consolidação da UFPE, devidamente atestado pela Coordenação do Curso (conforme Anexo 3).

2.2 Não possuir bolsa da CAPES, CNPq ou outro órgão de fomento de pesquisa, estágios remunerados ou vínculo empregatício com remuneração acima de 2 (dois) salários mínimos.

3. DOS BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 O(A) discente selecionado(a) receberá o AUXD-PG no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), concedido em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem possibilidade de prorrogação.

4. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	27/04/2022
Período de inscrição	início em 28/04/2022*
Resultados	até o dia 20 de cada mês para inscrições realizadas até o dia 10 do mês vigente
Prazo de recurso	até 03 (três) dias úteis após o recebimento do resultado (item 6.6)

*fluxo contínuo (enquanto houver disponibilidade de recurso)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(A) discente fará sua inscrição através do [Formulário Online](#), disponível no Link: [formulário de Inscrição](#). No ato da submissão da proposta será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Somente serão aceitas inscrições cujo acesso ocorra por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. No caso do(a) discente não possuir o UFPE ID deverá solicitar o mesmo junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE através do seguinte endereço eletrônico: <https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso>.

5.2 Para se inscrever, o(a) discente deverá preencher o [Formulário](#) com os dados solicitados e anexar os documentos exigidos no **Anexo I** deste Edital (**no formato .PDF**).

5.2.1 Caso a documentação anexada seja insuficiente ou não esteja de acordo com o exigido no **Anexo I** deste edital, o (a)discente será **DECLASSIFICADO(A)**, mediante parecer de indeferimento emitido pela profissional do Serviço Social responsável pela análise do processo.

5.3 O(A) discente só poderá ser selecionado(a) para o recebimento do AUXD-PG uma única vez, não cabendo recurso contra o indeferimento em caso de segunda solicitação.

6. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica a partir da documentação apresentada pelo(a) discente, listada no **Anexo I** deste edital, podendo haver convocação para entrevista social.

6.2 Serão observadas, **prioritariamente**, as seguintes situações para a concessão do Auxílio a Discente para Conclusão de Curso do Pós-Graduação Stricto Sensu (AUXD-PG):

6.2.1 Possuir renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos;

6.2.2 Ter ingressado na UFPE através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE.

6.2.3 Problemas de saúde (do discente ou familiar) ou com deficiência que comprometam o orçamento familiar, devidamente comprovado;

6.2.4 Óbito recente do provedor/a da família, desde que o discente e/ou seu responsável não estejam recebendo pensão por morte.

6.3 Compete exclusivamente ao candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.4 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) discente.

6.5 Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) discente será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do Auxílio Conclusão de Curso de Pós-Graduação, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.6 O(A) discente será comunicado do resultado da análise do seu processo através do envio de documento SIPAC, emitido pela Diretoria de Assistência Estudantil e endereçado ao e-mail informado no formulário de inscrição.

6.7 A relação de discentes aprovados(as) será disponibilizada no site da PROPG (www.ufpe.br/propg), em conformidade com o cronograma do Edital.

6.8 O ingresso do(a) discente no Auxílio Conclusão de Curso de Pós-Graduação estará condicionado à disponibilidade de recurso financeiro disponibilizado pela PROPG.

6.9 Nos casos em que for atingido o limite de auxílios e/ou recurso financeiro, os(as) discentes classificados(as) serão comunicados(as) e entrarão em uma fila de espera.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O(A) discente poderá recorrer contra o indeferimento da solicitação encaminhando recurso por escrito para o endereço de e-mail dae.proaes@ufpe.br;

7.2 Só serão aceitos recursos apresentados até 3 (três) dias após a comunicação do indeferimento através do encaminhamento do e-mail por parte da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) da PROAES;

7.3 Não serão aceitos recursos caso o indeferimento se dê por conta da ausência de documentação, apresentação de documentos ilegíveis ou falsificação de documentos.

8. DO FINANCIAMENTO DO EDITAL

8.1 Os recursos financeiros serão oriundos da fonte do Tesouro Nacional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) discente, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

9.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3 A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

9.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará:

9.4.1 Suspensão ou cancelamento imediato do auxílio, sem prévio aviso;

9.4.2 Devolução da quantia recebida indevidamente;

9.4.3 Encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro

9.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

9.6 As Pró-Reitorias de Pós-Graduação e para Assuntos Estudantis reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 27 de abril de 2022.

Profº Fernando José do nascimento
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis
PROAES

Profª Carol Virgínia Góis Leandro
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para realizar a sua inscrição, o(a) discente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Todos os documentos devem estar no formato .PDF.

1. Termo de Autodeclaração de Renda devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo 2 do presente Edital- **Obrigatório**;
2. Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme modelo disponível no Anexo 3 do presente Edital- **Obrigatório**;
3. Cópia do extrato bancário dos 3 (três) últimos meses da(s) conta(s) do(a) discente (**todos em um único PDF**) - **Obrigatório**;
4. Cópia da carteira de Trabalho (física ou digital) contendo os dados de identificação e a parte de registro de atividades laborais (**todos em um único PDF**) - **Obrigatório**;
5. Relato Familiar, em que conste informações sobre o grupo familiar, número de membros da família residentes no mesmo domicílio, renda líquida familiar (rendimentos de todos os membros da família), dentre outros (não devendo ultrapassar 3 páginas. O documento deverá ser datado e assinado pelo(a) discente - **em formato PDF**) - **Obrigatório (o documento sem conter data e assinatura não será validado)**;
6. Documento que comprove problema de saúde ou deficiência do discente ou familiar (**para os casos previstos no item 6.2.3 deste Edital**) - em caso de vários documentos (atestados, laudos, etc), todos devem constar em um único PDF.
7. Documento que comprove o óbito do provedor da família e declaração emitida pelo INSS sobre o **NÃO** recebimento de pensão, por parte do discente e/ou responsável (**para os casos previstos no item 6.2.4, deste Edital**);

ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, **declaro**, para fins de autodeclaração de renda, que não recebo qualquer tipo de bolsa e **posso renda familiar per capita de:**

até 2 (dois) salários mínimos

até 3 (três) salários mínimos

até 4 (quatro) salários mínimos

até 5 (cinco) salários mínimos

5 (cinco) ou mais salários mínimos

Declaro, também, que atualmente estou:

empregado, exercendo o cargo de _____, recebendo renda mensal, proveniente deste emprego, no valor de R\$ _____;

desempregado;

trabalhando informalmente com _____, recebendo renda mensal, proveniente deste trabalho, no valor de R\$ _____;

fazendo estágio remunerado, recebendo renda mensal, proveniente deste estágio, no valor de R\$ _____;

Declaro estar ciente do Item 9.4 deste Edital, no que diz respeito a “realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé”.

Data: _____ / _____ / 2022.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação
_____, declaro que o(a)
discente _____, CPF nº _____
_____ encontra-se matriculado(a) e **não recebe qualquer tipo de bolsa.**

Declaro, também, que o(a) discente em tela se encontra em **fase de conclusão do curso de pós-graduação (6 últimos meses do curso).**

Para preenchimento exclusivo pela Coordenação do PPG:

O(A) discente ingressou no Programa de Pós-graduação através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE?

() Não

() Sim

Data: _____ / _____ / 2022.

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a): _____